



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98984079866

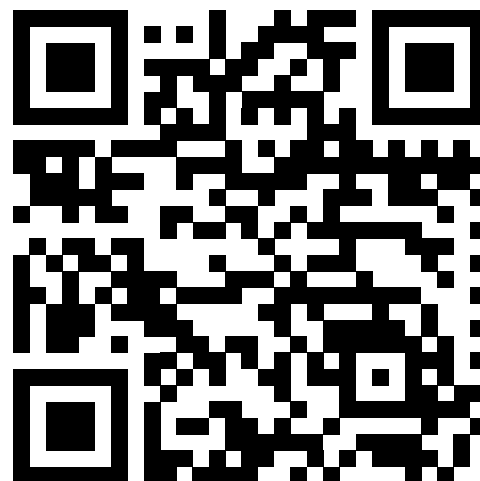
E-mail: assecom@cantanhede.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede
MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: ***912133**

Data: 12/08/2022

IP com n°: 192.168.100.104

www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1128

SUMÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS: 085/2022 - JOSINALZIRA BORGES SILVA

PORTARIAS: 180/2022 - JARDIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO NEVES

PORTARIAS: 182/2022 - ALMERITA MARTINS BRITO

PORTARIAS: 183/2022 - MARIA DO CARMO VERAS

PORTARIAS: 185/2022 - ERISVALDO SILVA GUIMARÃES

DECRETO

DECRETO: 336/2022 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULGAMENTO

JULGAMENTO: 08/2022 - APROVO O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08/2022, E ADOTO SEUS FUNDAMENTOS.



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - portarias:
085/2022****Portaria nº 85/2022 GAB**

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2022, resolve:

Art. 1º- **DEMITIR** a servidora **JOSINALZIRA BORGES SILVA**, Professora, matrícula nº 122058-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prática das infrações administrativas tipificadas no art. 131, I, III, IV, IX, X e XI, assim como o art. 132, V, VI, XV, ambos da Lei nº 003/89.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA - portarias: 180/2022****Portaria nº 180/2022_SEMAD**

O Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto do Servidor – Lei Nº 003/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infracitado abaixo, período aquisitivo 2021/2022.**

- Servidor(a): **Jardiane Pereira da Conceição Neves**
- Cargo: **Agente Comunitário de saúde**
- Período: **22/08/2022 a 20/09/2022**

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 09 de agosto de 2022.

Oswando Quaresma do Lago
Secretário Adjunto de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA - portarias: 182/2022****Portaria nº 182/2022_SEMAD**

O Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o Estatuto do Servidor – Lei Nº 003/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infracitado abaixo, período aquisitivo 2021/2022.**

- Servidor(a): **Almerita Martins Brito**
- Cargo: **Auxiliar de Enfermagem**
- Período: **01/09/2022 a 30/09/2022**

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 10 de agosto de 2022.

Oswando Quaresma do Lago
Secretário Adjunto de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA - portarias: 183/2022****Portaria nº 183/2022_SEMAD**

O Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto do Servidor – Lei Nº 003/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infracitado abaixo, período aquisitivo 2020/2021.**

- Servidor(a): **Maria do Carmo Veras**
- Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
- Período: **01/09/2022 a 30/09/2022**

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 10 de agosto de 2022.

Oswando Quaresma do Lago
Secretário Adjunto de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA - portarias: 185/2022****Portaria nº 185/2022_SEMAD**

O Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto do Servidor – Lei Nº 003/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infracitado abaixo, período aquisitivo 2020/2021.**

- Servidor(a): **Erisvaldo Silva Guimarães**



- Cargo: Agente Comunitário de Saúde
 - Período: 01/09/2022 a 30/09/2022
- Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o servidor (a) deverá apresentar-se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 12 de agosto de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
DECRETO - DECRETO: 336/2022**

Decreto nº 336, de 11 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a convocação de aprovados do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Cantanhede e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede,

DECRETA:

Art. 1º. Convoca-se o candidato listado no anexo I para apresentação de documentos necessários à contratação, no prazo de 3 dias úteis.

Art. 2º. Os documentos a serem apresentados estão descritos no anexo II deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 11 de Agosto de 2022.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

ANEXO I

105 - Professor(a) Ciências Humanas (Ensino Fundamental II – Anos Finais) – Sede
ORD INSCRIÇÃO NOME/ RG
01 202201001461 DANYEL COSTA RIBEIRO
285692020048 - SSP/MA

**ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O
CONTRATO**

1. carteira de identidade e CPF (original e cópia);
2. certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
3. PIS ou PASEP (original e cópia);
4. Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral (original e cópia);
5. Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (original e cópia);
6. Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
7. Certidão Negativa de Inabilitação para

função pública, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

8. Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda;
9. Atestado de Sanidade Física e Mental.
10. 01 (uma) foto tamanho 3x4
11. Comprovante de endereço atualizado (original e cópia);
12. Conta bancária (agência e conta) no Banco do Brasil;
13. Carteira de vacinação atualizada (original e cópia);
14. Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o anexo I do Edital de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA nº 001, de 21/01/2022 (cópia autenticada);

**GABINETE DO PREFEITO - JULGAMENTO -
JULGAMENTO: 08/2022**

JULGAMENTO

Aprovo o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2022, e adoto seus fundamentos.

Considerando o entendimento da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 08/2022, tendo opinado pela Demissão da servidora JOSINALZIRA BORGES SILVA em razão da prática das infrações administrativas tipificadas no art. 131, incisos I, III, IV, IX, X, e XI, assim como o art. 132, incisos V, VI e XV, ambos da Lei Municipal nº 003/89, bem como as condutas tipificadas no art. 51, incisos I, II, XIV e art. 52, inciso V, ambos da Lei municipal nº 167/08, entendo violados estas disposições legais.

Assim, resolvo DEMITIR a servidora JOSINALZIRA BORGES SILVA, Professora, matrícula nº 122058-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 142, inciso III, e art. 147, inciso III e V da Lei Municipal nº 003/89, em razão da prática das infrações administrativas supracitadas.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

Cantanhede/MA, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede



EQUIPE DE GOVERNO

José Martinho dos Santos Barros Barros
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

Leonilson Mário da Conceição
Secretaria Municipal de Esportes

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretaria Municipal de Administração

Emerson Marques Costa
Secretaria Municipal de Educação

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretaria Municipal de Assistência Social

Evilane Marques Costa
Secretaria Municipal de Governo

Clodomir Reis Santos
Secretaria Municipal de Fazenda

Wilson Brito Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura

Francisco Cilas da Silva Oliveira
Controladoria Geral do Município

Jairon Dantas Paiva
Secretaria Municipal de Saúde

